

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

CONTRATO Nº 194/2024.....	
CONTRATO Nº 195/2024.....	
CONTRATO Nº 196/2024.....	
CONTRATO Nº 197/2024.....	
CONTRATO Nº 198/2024.....	
CONTRATO Nº 199/2024.....	
CONTRATO Nº 200/2024.....	
CONTRATO Nº 201/2024.....	
CONTRATO Nº 202/2024.....	
CONTRATO Nº 203/2024.....	
CONTRATO Nº 204/2024.....	
CONTRATO Nº 205/2024.....	
CONTRATO Nº 206/2024.....	
CONTRATO Nº 207/2024.....	
CONTRATO Nº 208/2024.....	
CONTRATO Nº 210/2024.....	
TERMO ADITIVO Nº 050/2024.....	
TERMO ADITIVO Nº 051/2024.....	
TERMO ADITIVO Nº 052/2024.....	
TERMO ADITIVO Nº 056/2024.....	
TERMO ADITIVO Nº 060/2024.....	

OUTROS

TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 086/2024.....	
TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 181/2024.....	

AVISO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.....	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.....	
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.....	

RESOLUÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DAS ARBOVIROSES - 2024.....	
--	--

CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2024.....	
CONTRATO Nº 187/2024.....	
CONTRATO Nº 180/2024.....	

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.....	
--	--

LEILÃO

AVISO DE VENDA - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - LOTES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA	
--	--

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 174/2024.....	
----------------------------------	--



CONTRATO Nº 194/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 159/2024
Contrato nº 194/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 159/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Contrato Nº 194/2024. Prestador de Serviços: **53.960.855 ERIC LIMA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob nº 53.960.855/0001-20, situada à Av. Airton Senna, nº 361, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: R\$ **45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 195/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 160/2024
Contrato nº 195/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 160/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 195/2024. Prestador de Serviços: **53.960.855 ERIC LIMA RIBEIRO** inscrito no CNPJ sob nº 53.960.855/0001-20, situada à Av. Ailton Senna, nº 361, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 196/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 161/2024
Contrato nº 196/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 161/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 196/2024. Prestador de Serviços: **53.960.855 ERIC LIMA RIBEIRO** inscrito no CNPJ sob nº 53.960.855/0001-20, situada à Av. Ayrton Senna, nº 361, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 18.038,40 (dezoito mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



CONTRATO Nº 197/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 162/2024
Contrato nº 197/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 162/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Contrato Nº 197/2024. Prestador de Serviços: **52.458.794 AILTON ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 52.458.794/0001-35, situada à Rua Maria Eleodora, nº 280, Casa, Novo Oeste no município de Capim Grosso - BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: R\$ **28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 198/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 163/2024
Contrato nº 198/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 163/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 198/2024. Prestador de Serviços: **52.458.794 AILTON ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 52.458.794/0001-35, situada à Rua Maria Eleodora, nº 280, Casa, Novo Oeste no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 28.032,00** (vinte oito mil e trinta e dois reais). Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 199/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 164/2024
Contrato nº 199/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 164/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 199/2024. Prestador de Serviços: **52.458.794 AILTON ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 52.458.794/0001-35, situada à Rua Maria Eleodora, nº 280, Casa, Novo Oeste no município de Capim Grosso - BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 11.212,80 (onze mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



CONTRATO Nº 200/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 165/2024
Contrato nº 200/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 165/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Contrato Nº 200/2024. Prestador de Serviços: **50.904.102 EDVALDO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 50.904.102/0001-00, situada à Av. ACM, nº 160, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: R\$ **45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 201/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 166/2024
Contrato nº 201/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 166/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 201/2024. Prestador de Serviços: **50.904.102 EDVALDO SOUZA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 50.904.102/0001-00, situada à Av. ACM, nº 160, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 202/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 167/2024
Contrato nº 202/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 167/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 202/2024. Prestador de Serviços: **50.904.102 EDVALDO SOUZA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 50.904.102/0001-00, situada à Av. ACM, nº 160, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 18.038,40 (dezoito mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



CONTRATO Nº 203/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 168/2024
Contrato nº 203/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 168/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Contrato Nº 203/2024. Prestador de Serviços: **53.995.250 PEDRO JESUS DA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob nº 53.995.250/0001-75, situada à Travessa Padre Osmar, nº 69, Casa, Sacramento no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: R\$ **45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 204/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 169/2024
Contrato nº 204/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 169/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 204/2024. Prestador de Serviços: **53.995.250 PEDRO JESUS DA CRUZ** inscrito no CNPJ sob nº 53.995.250/0001-75, situada à Travessa Padre Osmar, nº 69, Casa, Sacramento no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 205/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 170/2024
Contrato nº 205/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 170/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 205/2024. Prestador de Serviços: **53.995.250 PEDRO JESUS DA CRUZ** inscrito no CNPJ sob nº 53.995.250/0001-75, situada à Travessa Padre Osmar, nº 69 Casa, Sacramento no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 18.038,40 (dezoito mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



CONTRATO Nº 206/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 171/2024
Contrato nº 206/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 171/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Contrato Nº 206/2024. Prestador de Serviços: **53.537.860 FABIANO DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 53.537.860/0001-25, situada à Av Antonio Carlos Magalhães, nº 00, Casa, Centro no município de Capim Grosso - BA. Data de assinatura: 09/02/2024. Valor: R\$ **28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 207/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 172/2024
Contrato nº 207/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 172/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 207/2024. Prestador de Serviços: **53.537.860 FABIANO DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 53.537.860/0001-25, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 00, Casa, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 28.032,00 (vinte oito mil e trinta e dois reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 208/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 173/2024
Contrato nº 208/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 173/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/02/2024 a 27/02/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 208/2024. Prestador de Serviços: **53.537.860 FABIANO DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 53.837.860/0001-25, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 00, Casa, Centro no município de Capim Grosso - BA. Data de assinatura: 27/02/2024. Valor: **R\$ 11.212,80 (onze mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



CONTRATO Nº 210/2024



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

Contrato nº 210/2024. Processo Administrativo: Nº 101/2024. Por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia. Contratado: P L C MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.771.143/0001-37, situada à Praça Otaviano Ferreira dos Santos, nº 294, Centro, Capim Grosso - Ba. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBÍLIA PARA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONTEMPLANDO A NOTA TÉCNICA Nº 31/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA. Crédito Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/ 10.301.5.2.064 / 3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00 / 15001002 / 16000000. Assinatura: 28/02/2024. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025. Valor: R\$ 17.138,00 (Dezessete mil, cento e trinta e oito reais). LEIDE COSTA RIOS, Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia.



TERMO ADITIVO Nº 050/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Primeiro Termo Aditivo nº 050/2024

O Prefeito do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 075/2023: Vinculado ao Processo Administrativo nº 079/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023. Primeiro Aditivo nº 050/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE MADEIRIT E PERFIL TIPO U, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Data da Assinatura: 08/02/2024. Dotação: 020701/15.452.10.2.038/4.4.90.51.00/3.3.90.30.00/4.4.90.52.00/15000000/17000000. Prestador de Serviços: **E. C. MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.396.200/0001-55 situada à AV. Leonício Ferreira dos Santos, 370, Capim Grosso –BA**. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Capim Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO Nº 051/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Primeiro Termo Aditivo nº 051/2024

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 076/2023: Vinculado ao Processo Administrativo nº 079/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023. Primeiro Aditivo nº 051/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE MADEIRIT E PERFIL TIPO U, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Data da Assinatura: 08/02/2024. Dotação:020401/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/3.3.90.30.00/4.4.90.52.00/4.4.90.51.00/15001001/1569000/15500000/15700000. Prestador de Serviços: **E. C. MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.396.200/0001-55 situada à AV. Leonicio Ferreira dos Santos, 370, Capim Grosso –BA**. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 39.110,35 (trinta e nove mil cento e onze reais e trinta e cinco centavos).

Capim Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 052/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Primeiro Termo Aditivo nº 052/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº S025/2023: Vinculado ao Processo Administrativo nº 079/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023. Primeiro Aditivo nº 052/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE MADEIRIT E PERFIL TIPO U, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Data da Assinatura: 08/02/2024. Dotação: 020501/10.122.5.2.062/10.301.5.1.011/3.3.90.30.00/4.4.90.52.00/4.4.90.51.00/15001002/16000000. Prestador de Serviços: **E. C. MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.396.200/0001-55 situada à AV. Leonício Ferreira dos Santos, 370, Capim Grosso -BA**. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Capim Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO ADITIVO Nº 056/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Aditivo nº 056/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S090/2022: vinculado ao Credenciamento nº S007/2021 e Processo Administrativo nº S160/2021. Segundo Aditivo nº 056/2024. Objeto: **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENFERMARIA, RADIOLOGIA, OFICINEIRO E OUTROS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA (PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO - SEDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**. Data da Assinatura: 14/02/2024. Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025. Dotação: 020501 / 10.301.5.2.027 / 3.3.9.0.36.00/15001002/16000000. Prestador de Serviços: **CAROLINE FRANÇA LIMA BRITO, brasileira, inscrita no CPF nº 049.261.585-31**. Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Capim Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

LEIDE COSTA RIOS
Secretária Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 060/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Aditivo nº 060/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S092/2022: vinculado ao Credenciamento nº S002/2022 e Processo Administrativo nº S021/2022. Segundo Aditivo nº 060/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Data da Assinatura: 16/02/2024. Vigência: 18/02/2024 até 18/02/2025. Dotação: 020501/10.302.5.2.023/3.3.9.0.39.00/16000000/15001002/. Prestador de Serviços: **CLIMEC CLINICA MEDICA CIRÚRGICA CAPIMGROSSENSE SC**, inscrita no CNPJ sob nº 42.751.321/0001-78. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capim Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

LEIDE COSTA RIOS
Secretaria Municipal de Saúde



TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 086/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024**

Secretaria Municipal Educação de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 086/2024.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 5.766 – Ano 10, 02 de fevereiro de 2024, página 04.

Capim Grosso – BA, 28 de fevereiro de 2024.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação



TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 181/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024**

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 181/2024.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 5.811 – Ano 10, 19 de fevereiro de 2024, página 17.

Capim Grosso – BA, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO



AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga - CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia torna público o **RESULTADO** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBÍLIA PARA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONTEMPLANDO A NOTA TÉCNICA Nº 31/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.**

. Declara Habilitada e vencedora a (s) empresa (s):

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Valor
1	P L C MACIEL CNPJ sob nº 16.771.143/0001-37	R\$ 17.138,00

Capim Grosso – BA, 28 de fevereiro de 2024.

Ana Claudia Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 143/2023



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2024**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2024, vinculada ao Processo Administrativo N.º 101/2024, no qual tem por objeto a Contratação da empresa P L C MACIEL, inscrita no CNPJ n.º 16.771.143/0001-37, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBÍLIA PARA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONTEMPLANDO A NOTA TÉCNICA N.º 31/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 17.138,00 (Dezessete mil, cento e trinta e oito reais).

Capim Grosso – Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50**

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Capim Grosso - Bahia, torna público o RESULTADO da pessoa jurídica credenciadas para o Credenciamento nº 003/2024, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA, conforme, relação, a seguir:

ORDEM	NOME DA PESSOA JURÍDICA	Nº CNPJ	ITENS	VALOR DE CONTRATAÇÃO
1	K M DA SILVA DEDETIZAÇÃO LTDA	21.322.572/0001-67	01	R\$ 33.356,00

Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data do Julgamento, 27/02/2024.
Maiores informações pelo E-mail: licitacg@gmail.com

Capim Grosso - Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

Bruno Michael da Silva Oliveira

**BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023**



PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DAS ARBOVIROSES - 2024

**PLANO MUNICIPAL DE
CONTIGÊNCIA DAS
ARBOVIROSES - 2024**
CAPIM GROSSO/BA





PREFEITO

José Sivaldo Rios de Carvalho

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Leide Costa Rios

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Dayana Caribé Vilas Bôas Alves

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Máguibe Rangel Sousa Rios dos Santos

SUBCOORDENADORA SETOR MUNICIPAL DE ENDEMIAS

Teone dos Santos Oliveira Coutinho



SUMÁRIO

Apresentação.....	03
Introdução.....	04
Objetivos.....	05
Cenário Epidemiológico.....	06
Contexto Local	07
Série Histórica.....	08
Ações Executadas.....	11
Ações Integradas por Componentes Estratégicos	12
Vigilância Continuada.....	15
Conclusão.....	18
Referências.....	20



APRESENTAÇÃO

O setor de endemias do município de Capim Grosso desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças em conformidade com as diretrizes do SUS. Através dos programas de combate às endemias, os agentes atuam no controle da doença de chagas, esquistossomose e combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da febre amarela, dengue, zika e chikungunya.

Por sua privilegiada localização e ascensão do comércio local, a cidade de Capim Grosso vem num ritmo acelerado de crescimento habitacional, expandindo suas áreas residenciais com o surgimento de novos loteamentos, e conseqüentemente aumentando a demanda de controle das arboviroses urbanas. Atualmente o município possui 28 228 imóveis distribuídos em 24 localidades mapeadas para o trabalho de combate ao *Aedes aegypti*; sendo 18 bairros e 06 localidades rurais, que de acordo a estrutura física das residências e hábitos da população local, apresentam diferenciados índices de infestação predial.

Além das características da comunidade, a variação entre chuvas, com dias de sol e altas temperaturas, típicos da nossa região, também é um fator que muito influencia para a proliferação do vetor *Aedes aegypti* em nosso território, o que exige da equipe de combate às endemias adotar outras ações de controle do *Aedes*, além das atividades diárias orientadas pelo Ministério da Saúde.

Assim, diante do Recurso do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações de contingências de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses, o município de Capim Grosso apresenta seu plano de contingência das arboviroses para este ano de 2024, a fim de unificar suas práticas de controle vetorial, bem como integrar outros setores da gestão municipal, unidades de ensino, igrejas, entidades e comunidade local, para juntos somarmos força na luta contra o mosquito *Aedes aegypti*.

SUBCOORDENADORA SETOR MUNICIPAL DE ENDEMIAS
Teone dos Santos Oliveira Coutinho

1. INTRODUÇÃO

Através do Programa Nacional de Combate à Dengue – PNCD, o setor de endemias é o órgão municipal responsável pelas ações de combate e controle das arboviroses infectadas pelo *Aedes aegypti*, mosquito que é o principal vetor de transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya no Brasil. Devido ao clima tropical favorável, assim como em todo território nacional, o município de Capim Grosso localizado ao centro norte da Bahia, também sofre com a sazonalização do *Aedes aegypti* e o risco eminente de surtos e/ou epidemias.

Com a chegada do verão, as temperaturas aumentam e ocorre a maior incidência de chuvas do decorrer do ano, e para os trabalhadores da saúde, se aproxima o período em que há o aumento do número de casos notificados das viroses transmitidas por vetores, as chamadas arboviroses. Este período é chamado de sazonalidade e as doenças sazonais são aquelas que sofrem influência da temporalidade. No caso das arboviroses, há uma relação direta entre a quantidade de mosquitos no ambiente e a transmissão de doenças. Sabemos que a população de *Aedes aegypti* sofre variações importantes durante o ano, principalmente entre os meses de dezembro a março há o pico da população de mosquitos, ocasionando assim, maior transmissão dos arbovírus.

O período de sazonalidade exige uma intensificação no controle dos criadouros de mosquitos e dos alertas à população, que devem ser muito mais rotineiros e incisivos. Porém, as ações de controle das arboviroses devem ocorrer durante todo o ano, e é nesse sentido que o setor municipal de endemias aplica suas estratégias de prevenção:

- Os agentes de combate às endemias – ACEs, realizam visitas domiciliares de rotina, para inspeção, levantamento de índice (IIP) e tratamento de depósitos d'água.
- Visita periodicamente pontos estratégicos PE, que são imóveis com maior potencial para criadouros do *Aedes*, tais como: terrenos baldios, ferro velho, cemitérios, oficinas, depósitos de reciclagem, entre outros...
- Investe na distribuição de piabas para os grandes reservatórios, um pequeno peixe de água doce que habita rios, riachos, lagoas e represas, e que se alimenta das larvas,
- Aplicação de telas de proteção para caixas de difícil acesso, sendo uma iniciativa que tem colaborado pra manter estáveis os casos de arboviroses, dispensando o uso de larvicida, reduzindo assim o risco de acidentes envolvendo os profissionais.



5

- Recuperação de imóveis pendentes, o setor municipal de endemias dispõe de uma equipe que realiza busca ativa nos imóveis fechados, em horários estratégicos;
- Divulgação de boletins epidemiológicos nos veículos de comunicação local, bem como nas páginas oficiais da PMCG;
- Manutenção do laboratório próprio;
- Participação em feiras de saúde, palestras em escolas, e atividades de mobilização social;
- Ações de mobilização na Semana Nacional de Combate à Dengue;
- Equipe especializada em tratamento de depósito artesanal difícil acesso;
- Dispõe de um canal para ouvidoria para denúncias, dúvidas e solicitações;

Haja vista que, apesar de todo investimento que o poder público municipal tem direcionado, as atividades de combate ao mosquito *Aedes*, além das atividades diárias orientadas pelo Ministério da Saúde, devido sua série histórica de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, bem como, seu quadro de infestação predial, o setor de vigilância epidemiológica entende a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, para que seja um instrumento norteador, abordando as providências a serem tomadas em situações que vão desde alerta, até epidemia/surtos. Com subsídios da portaria GM/MS Nº 2.298, o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, indicará todas as ações planejadas para o controle dos arbovírus para este ano de dois mil e vinte quatro.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estruturar as ações de combate e controle das arboviroses urbanas no município de Capim Grosso/BA, e garantir cuidados assistenciais às pessoas sintomáticas que buscam a rede municipal de saúde.

2.2 Objetivo Específico

- Fortalecer as ações de atividades de rotina na vigilância epidemiológica;
- Organizar o fluxo das notificações de casos suspeitos de arboviroses;

- Incentivar a participação popular nas práticas de prevenção e eliminação de criadouros do *Aedes*;
- Investir na aquisição de insumos e medicamentos na garantia de assistência integral aos usuários do SUS com sinais e sintomas de arboviroses.

3. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

O Índice de Infestação Predial reflete o percentual de imóveis positivos com presença de larvas do *Aedes aegypti*. É estimado pela razão entre o número de imóveis positivos e o número de imóveis pesquisados, dado em porcentagem que representa em que situação se encaixa cada localidade: Baixo risco, médio risco e risco de surto.

Devido às atividades de combate ao vetor *Aedes aegypti*, nos últimos tempos, o cenário epidemiológico do município de Capim Grosso/BA tem apontado uma diminuição gradativa em seus de Índices de Infestação Predial – IIP, porém, de acordo as diretrizes do Ministério da Saúde, esses números ainda são insuficientes para evitar surtos e/ou epidemias das arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, tendo em vista que, em sua última pesquisa larvária do ano de 2023, o município apresentou um índice de infestação de 3,8%, um número ainda elevado para os parâmetros do Ministério da Saúde, que define como ideal os índices iguais ou abaixo de 1,0. Entre 1% e 3,99%, o município entra em alerta pela infestação do mosquito. E acima de 3,99%, é considerado endêmico para o *Aedes*; sendo classificado em três categorias: satisfatório (baixo risco), alerta (médio risco) e risco de surto, conforme quadro abaixo:

Classificação do Índice de Infestação Predial (IIP) por *Aedes aegypti*.

IIP (%)	Classificação	Cor
<1	Satisfatório	Verde
1-3,9	Alerta	Amarelo
>3,9	Risco de surto	Vermelho

Fonte: Diretrizes Nacionais para a prevenção e controle de epidemias de Dengue, 2009, MS.

O Índice de Infestação Predial (IIP) é um dos indicadores mais utilizados para avaliação de situação de risco para transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika nos municípios. O IIP é usado para mensurar o nível populacional do vetor, através da inspeção nos imóveis e coleta de larvas apontando o percentual de casas positivas para a presença de larvas de *Aedes aegypti*,



analisando todos os depósitos que tenham água, visto que possuem grande potencial para a produção de mosquitos adultos, sendo considerados focos geradores e de manutenção de infestações.

Para apresentar um cenário com informações sobre a situação epidemiológica do município, durante as visitas domiciliares é realizada a coleta de larvas, que são processadas no laboratório próprio, sendo uma etapa determinante na geração dos resultados do levantamento de IIP. As larvas coletadas são identificadas por espécie. A presença de larvas de *Aedes aegypti* em um recipiente, a exemplo de tonel para armazenamento de água ou um prato de vaso de planta, torna-o um depósito positivo, conseqüentemente, o imóvel também é considerado positivo. Os dados coletados em campo e processados em laboratório são utilizados para gerar índices larvários, baseados na forma imatura do *Aedes*.

4. CONTEXTO LOCAL

O município de Capim Grosso possui em sua expansão territorial, dezoito bairros, dois povoados, uma vila e dezenas de fazendas, porém, em apenas três fazendas foram registradas a presença do mosquito *Aedes aegypti*, portanto, foram incluídas no mapeamento para as ações de combate e controle das arboviroses. E tratando-se do trabalho da vigilância epidemiológica em Capim Grosso, é notório o quanto as características físicas e costumes da população influenciam nos índices de infestação de cada localidade.

Na pesquisa de levantamento de índices realizadas na sede e zona rural do município, é possível identificar alguns fatores que interferem diretamente nos índices de proliferação de determinadas localidades. Na sede, os maiores índices são dos bairros mais antigos, que possuem uma grande quantidade de caixas d'água artesanais, que caracteristicamente se tornam um gerador de foco em potencial, uma vez que, esse tipo de depósito não possui tampa adequada, não há um padrão de medidas, nem bordas, para que possa receber uma tela de proteção, tem paredes rugosas e a água se mantém em baixa temperatura, geralmente possui um telhado como cobertura, bloqueando a luz solar, o que torna esse tipo de depósito um local perfeito para a proliferação de vetores.

Na zona rural, o fator que mais influencia a procriação de vetores, é o costume local de armazenar água em depósitos baixos, comumente utilizando tonéis ou caixas que ficam descobertas para facilitar o acesso à água, e é nessa brecha deixada pelos moradores que o *Aedes*

aegypti tem acesso as paredes dos reservatórios para depositar seus ovos e assim iniciar o ciclo do processo larvário.

Uma outra situação que nos deixa sempre em alerta para evitar/eliminar focos do *Aedes*, é a situação dos depósitos de sucatas, ferros velhos e borracharias, que existem tanto na sede, quanto na zona rural, onde seus proprietários armazenam esses materiais a céu aberto, tornando-se um fator de risco, pois a cada chuva, eles podem acumular água e conseqüentemente se tornarem criadouros para os vetores.

5. SÉRIE HISTÓRICA

Assim como diversos municípios do Brasil, Capim Grosso historicamente já enfrentou períodos de surtos/epidemias da Dengue, Zika ou Chikungunya, e recentemente, estamos vivendo um momento de instabilidade nos índices de infestação. Como mostra dos dados da vigilância epidemiológica, no gráfico abaixo:



A apresentação da série histórica com índices de infestação dos últimos cinco anos foram extraídos do primeiro ciclo de cada ano, época do verão, onde o clima favorece a uma maior proliferação do *Aedes aegypti*, bem como o maior período de contaminação pelos arbovírus. Nos anos de 2020 e 2021, seguramente foram os anos mais conturbados em relação ao enfrentamento as arboviroses, tento em vista que, esse período coincidiu com as adversidades da pandemia do COVID-19, certamente o momento mais desafiador para a saúde pública do

país, combater simultaneamente vírus e arbovírus que exigem ações bem distintas, porém com um elevado índice de agravos à saúde da população.

Caracteristicamente, a Dengue e a Chikungunya têm sintomas e sinais parecidos, enquanto a Dengue se destaca pelas dores no corpo, a Chikungunya se destaca por dores e inchaço nas articulações. Já a Zika se destaca por uma febre mais baixa (ou ausência de febre), muitas manchas na pele e coceira no corpo.



Chikungunya uma doença infecciosa febril, causada pelo vírus Chikungunya (CHIKV), que pode ser transmitida pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. O início dos sintomas ocorre de um a dez dias após a picada do mosquito, podendo chegar a doze dias – o chamado período de incubação. Os sintomas são febre de início repentino e dores intensas nas articulações, principalmente de pés e mãos – dedos, tornozelos e pulsos, associadas ou não à presença de edema. Podem ocorrer, também, dores nas costas, cefaleia, mialgia e manchas vermelhas na pele. Cerca de 70 % dos indivíduos infectados por febre de chikungunya desenvolvem sintomas. (<https://dive.sc.gov.br/index.php/chikungunya>).



Usualmente ocorre a partir da picada do mosquito do gênero *Aedes* infectado pelo vírus Zika. Outros mecanismos de infecção viral documentados são por via sexual e transfusão de

sangue. Possui um período de incubação de 3 a 12 dias. Em geral, apenas uma em cada cinco das pessoas infectadas apresentam sintomas e/ou sinais clínicos. Quando presente o quadro é leve e autolimitado, com duração de até 7 dias. Apresenta-se com mal-estar e febre baixa (menor do que 38,5°C), que dura em torno de 48 horas, exantema maculopapular pruriginoso, de duração variável (2 a 7 dias), dor de cabeça, dor muscular leve, dor e edema nas articulações (intensidade leve a moderada) e conjuntivite não purulenta, mas pode ser assintomática. Os casos graves manifestam-se com desidratação, acometimento articular severo, encefalite e síndrome de Guillain-Barré, mas são menos comuns. (<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/zika/definicao>).



O vírus dengue é classificado como um arbovírus mantendo-se na natureza pela multiplicação em mosquitos hematófagos do gênero *Aedes*. Pertencem a família Flaviviridae, a mesma do vírus da febre amarela. Existem quatro sorotipos: DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4, e todos podem causar tanto a forma clássica da doença quanto formas mais graves. O ciclo de transmissão da dengue se inicia quando o mosquito *Aedes aegypti*, vetor da doença no Brasil, pica uma pessoa infectada. O vírus multiplica-se no intestino médio do vetor e infecta outros tecidos chegando finalmente às glândulas salivares. Uma vez infectado, o mosquito é capaz de transmitir enquanto viver. Não existe transmissão da doença através do contato entre indivíduos doentes e pessoas saudáveis. Após a picada do mosquito, inicia-se o ciclo de replicação viral nas células estriadas, lisas, fibroblastos e linfonodos locais, a seguir ocorre a viremia, com a disseminação do vírus no organismo do indivíduo. Os primeiros sintomas como febre, dor de cabeça e mal-estar surgem após um período de incubação que pode variar de 2-10 dias. (<https://www.ioc.fiocruz.br/dengue/textos/sobrevirus.html>)



Diante dos gráficos acima, é possível perceber a prevalência dos casos suspeitos de dengue, ou seja, das três arboviroses já registradas no município, a dengue é a que mais tem acometido nossa população. No entanto, ao retomar a “normalidade” do período pós-pandemia, o setor municipal de endemias pôde intensificar suas ações no combate ao *Aedes aegypti*, e assim conseguir reduzir os números de casos suspeitos de todas as arboviroses.

6. AÇÕES EXECUTADAS

O setor municipal de endemias elabora e executa ações de vigilância e prevenção com vista na redução dos índices de infestação, bem como no número de pessoas acometidas pelos arbovírus. Diariamente os ACEs realizam visitas domiciliares, efetuando a pesquisa lavraria e tratando os depósitos d'água. Visita periodicamente os Pontos Estratégicos - PE, com as mesmas técnicas das visitas domiciliares, porém num período inferior aos sessenta dias, uma vez que, os pontos estratégicos são locais mais vulneráveis para criadouros do *Aedes*.

Outra ação exitosa, que há tempo vem sendo desenvolvida no município, é a distribuição de piabas para os grandes reservatórios de água, sendo os próprios ACEs, responsáveis pela captura e distribuição dos peixes para a população. Esses peixes de pequeno porte se alimentam das larvas, eliminando-as sem a utilização do larvicida, tornando-se uma alternativa ecológica, no combate ao vetor, sendo uma alternativa bem aceita pela comunidade.

Analisando o quadro epidemiológico do município, a equipe de controle de endemias, identificou um problema em relação às caixas d'água elevadas, depósitos do tipo A1, principalmente as que são confeccionadas com fibra, onde a tampa não possui vedação com a caixa, tornando-se vulneráveis para a procriação do mosquito *Aedes aegypti*. Para solucionar essa problemática, o setor de endemias em parceria com a secretaria de saúde e prefeitura municipal desenvolveu um projeto para colocação de telas de proteção para caixas de difícil acesso, a princípio o objetivo da ação visava proteger as caixas d'água dos órgãos públicos, porém, essa ação trouxe resultados tão significativos em relação aos índices de infestação, que o município estendeu esse projeto também para os domicílios e propriedades privadas, sem nenhum custo para a população.

Para as caixas de difícil acesso que são fabricadas de maneira artesanal, e logisticamente não podem receber a tela de proteção, a gestão municipal investiu na aquisição de um carro



com equipamentos para a aplicação do larvicida nesses reservatórios. O município disponibiliza e custeia também seu laboratório próprio, com serviços laboratoriais para agilizar a identificação e classificação das larvas, oportunizando o direcionamento das ações de prevenção e controle das arboviroses.

A recuperação dos imóveis fechados, sem sobra de dúvidas é um dos maiores desafios para as equipes de controle de vetor, tendo em vista que boa parte da população local trabalha em horário comercial, isso dificulta a realização das visitas, por isso temos uma equipe direcionada para recuperação dos imóveis pendentes, realizando essa busca em dias e horários estratégicos, distribuindo o boletim de “Carta ao Cidadão”, onde a depender da incompatibilidade de horário, solicitamos que o morador entre em contato com nossa equipe por telefone para o agendamento da visita.

Frequentemente as coordenações do setor de endemias e VIEP municipal participam da programação de rádio local, uma ferramenta de comunicação de longo alcance junto à comunidade, utilizando também as redes sociais da PMCG, para manter a população informada a respeito das atividades de mobilização social, bem como para divulgação de boletins epidemiológicos. Para uma comunicação direta com a população, o setor municipal de endemias possui ainda a ferramenta de WhatsApp, para facilitar o acesso aos serviços de combate às endemias.

A equipe de combate às endemias, frequentemente participa de feiras de saúde, palestras em escolas, igrejas e entidades sociais e demais eventos relacionados ao combate ao *Aedes aegypti*, executa a campanha de mobilização nacional do *dia D de combate à dengue*, priorizando as localidades que apresentam os maiores índices de infestações e consequentemente maiores risco de surto/epidemias das arboviroses.

Nesse contexto, a vigilância epidemiológica municipal através do setor de endemias busca sempre aperfeiçoar e ampliar suas atividades de enfrentamento no combate e controle das arboviroses e para nortear essas ações a gestão da saúde do município investe na elaboração do Plano Municipal de Contingências das Arboviroses para este ano 2024.



7. AÇÕES INTEGRADAS POR COMPONENTE ESTRATÉGICO.

EIXO	ATIVIDADES PROPOSTAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL
CONTROLE VETORIAL	Manter as ações de rotina no controle vetorial.	Dar continuidade às visitas domiciliares com tratamento e levantamento de índices.	Setor Municipal de Endemias
	Intensificar as ações de vigilância dos P.E cadastrados.	Eliminar as possibilidades de procriação nos imóveis mais vulneráveis para criadouros do <i>Aedes</i> .	Setor Municipal de Endemias
	Alimentar o SISPNCD.	Fornecer indicadores epidemiológicos e entomológicos que apoiem o desenvolvimento das ações de controle das arboviroses.	Setor Municipal de Endemias
	Garantir a manutenção do projeto da distribuição de piabas.	Reduzir os índices de infestação através da presença das piabas nos grandes depósitos d'água.	Setor Municipal de Endemias
	Aderir à campanha da semana nacional de combate à dengue.	Desenvolver ação educativa e/ou ação de combate ao vetor.	Setor Municipal de Endemias
	Continuidade do projeto de colocação de telas de proteção.	Reduzir os criadouros do <i>Aedes</i> nos depósitos de difícil acesso.	Setor Municipal de Endemias

EIXO	ATIVIDADES PROPOSTAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL
PERÍODO ENDÊMICO	Investigar possíveis óbitos causados pelas arboviroses.	Priorizar as investigações de casos suspeitos.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Divulgar sinais e sintomas das doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Alertar a população sobre a importância de procurar atendimento médico logo nos primeiros sintomas.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Realizar busca ativa de casos suspeitos sintomáticos que não procurarem o serviço de saúde.	Evitar a subnotificação de casos.	ACS/ ACEs
	Utilização de carro de som para alertar as comunidades.	Alertar a população sobre os índices de proliferação do <i>Aedes</i> , em áreas com risco de surto e/ou em surto.	Vigilância Epidemiológica Municipal e/ou Setor Municipal de Endemias
	Transmitir alerta de notificação de casos aos profissionais das unidades de saúde.	Monitorar em tempo oportuno a circulação viral da dengue, zika e chikungunya.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Orientar a população a procurar as unidades de saúde assim que surgirem os primeiros sintomas.	Agilizar o processo de notificação, digitação e encerramento dos casos.	Vigilância Epidemiológica Municipal e/ou Setor Municipal de Endemias



14

	Definir fluxo de atendimento.	Realizar atendimento nas UBSF e/ou UPA 24H, notificando os casos suspeitos.	Gestão Municipal e/ou Vigilância Epidemiológica Municipal
	Incluir os pacientes com suspeita de Dengue, Zika e Chikungunya na classificação de risco como Amarelo.	Garantir atendimento imediato evitando casos graves/óbitos por arboviroses.	UBSF UPA 24
	Solicitar junto ao NRS de Jacobina os equipamentos e veículos utilizados nas ações de controle e bloqueio de casos.	Impedir o ciclo de transmissão viral das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes.	Vigilância Epidemiológica Municipal

EIXO	ATIVIDADES PROPOSTAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO PERMANENTE	Monitorar e divulgar as informações consolidadas ao final de cada ciclo.	Utilizar os meios de comunicação em massa para divulgar situação epidemiológica.	Setor Municipal de Endemias
	Investir em material de comunicação didática.	Incentivar mudança de comportamento e adesão da população as ações de controle vetorial.	Gestão Municipal Vigilância Epidemiológica Municipal
	Divulgar amplamente os meios de contato com o setor municipal de endemias.	Viabilizar canal de interlocução com os ACEs para denúncias, solicitações e dúvidas.	Setor Municipal de Endemias
	Realizar palestra com a equipe da limpeza pública.	Esclarecer sobre a importância do seu trabalho para a prevenção, bem como levar o conhecimento ao seu convívio familiar.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Participar de eventos escolares que abordem a temática das arboviroses.	Apoiar a comunidade escolar em discussões sobre a temática e incentivar ações práticas de estudantes, pais e responsáveis pela prevenção no domicílio.	Vigilância Epidemiológica Municipal e/ou Setor Municipal de Endemias

EIXO	ATIVIDADES PROPOSTAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL
ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Priorizar a aquisição de equipamentos e insumos para o controle das arboviroses.	Garantir equipamentos, materiais e insumos necessários para as ações de controle vetorial.	Gestão Municipal
	Manter atualizado o RG e as áreas a serem trabalhadas nas atividades de controle.	Facilitar o mapeamento para direcionamento das atividades antivetorial.	Setor Municipal de Endemias
	Acompanhar por telefone os casos mais relevantes.	Monitorar casos graves, gestantes com doenças exantemáticas e crianças com microcefalia.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Acompanhar através das notificações o cenário epidemiológico do município.	Monitorar e divulgar a situação epidemiológica.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Divulgar o cenário epidemiológico das arboviroses à população.	Definir um locutor, para evitar informações desencontradas.	Vigilância Epidemiológica Municipal

Controle dos serviços laboratoriais.	Analisar e diagnosticar através da sorologia.	Vigilância Epidemiológica Municipal
Analisar os indicadores como norteador das medidas adotadas.	Considerar os índices de infestação como prioridade nas ações em caso de surtos/epidemia.	Setor Municipal de Endemias
Adquirir itens de EPIs e hidratação para os servidores municipais de endemias.	Reduzir os índices de acidentes de trabalho.	Gestão Municipal
Suprir o laboratório com insumos necessários para seu funcionamento.	Garantir a rotina laboratorial de identificação etimológica.	Gestão Municipal

EIXO	ATIVIDADES PROPOSTAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Desenvolver capacitação junto aos profissionais da saúde da família.	Integrar as atividades da VIEP com a atenção básica.	Vigilância Epidemiológica Municipal
	Integrar as equipes das UBSF nas ações de controle as arboviroses.	Contar com apoio e mobilização dos ACS para o enfrentamento de grave problema de saúde pública.	Vigilância Epidemiológica Municipal UBSF
	Distribuir panfletos informativos nas igrejas e entidades sociais com orientações para a prática da ação preventiva em suas residências.	Articular junto as suas lideranças para a mobilização de seus participantes.	Vigilância Epidemiológica Municipal e/ou Setor Municipal de Endemias
	Firmar parceria com o Departamento Municipal de Meio Ambiente para a fiscalização em determinados ambientes.	Realizar fiscalização sistemática para a prevenção de focos do <i>Ades aegypti</i> .	Setor Municipal de Endemias

8. VIGILÂNCIA CONTINUADA

Para melhor executar suas ações de vigilância e prevenção de combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya, a gestão municipal aposta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em seu Plano Municipal de Contingências das Arboviroses - 2024, ressaltando que a depender do quadro epidemiológico do município, o plano será revisto, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades apresentadas pelo boletim de casos notificados, e a depender do avanço de casos, será instituído um comitê de enfrentamento às arboviroses com membros do poder público, profissionais de saúde, representantes de entidades locais e comunidade em geral. Desta maneira, o plano seguirá as seguintes propostas:

- Investimento na compra de materiais e insumos para as atividades de campo:



16

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	Lixa de ferro nº 080	Unid	30	4,50	135,00
2.	Pipeta de vidro, com pera de borracha para captura de larvas.	Unid	30	26,00	780,00
3.	Lanterna Tática Led T6 USB Recarregável Ultra Potência Longo Alcance	Unid	60	48,00	2.880,00
4.	Extensão para pesca larvas confeccionadas em tubo 0/5	Kit	60	14,00	840,00
5.	Bandeira indicativa do agente de saúde, com haste e base de madeira, fixador de arame, personalizada.	Unid	60	21,00	1.260,00
6.	Pesca larvas redondo revestidas com mangueira, redondo, adaptável ao extensor, para água limpa e água suja.	Par	60	19,80	1.188,00
7.	Tubito de vidro com tampa plástica.	Unid	500	0,65	325,00
8.	Prancheta Eucatex tamanho officio com pregador	Unid	60	7,40	444,00
9.	Bolsa agente de endemias, em lona padrão FUNASA, personalizada com o brasão do município, fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui.	Unid	60	118,00	7.080,00
10.	Lápis de cera estaca, cor AZUL.	Caixa	100	16,00	1.600,00
11.	Lápis de cera estaca, cor VERMELHO	Caixa	20	16,00	320,00
12.	Caderneta para anotações com espiral e folha pautada, tamanho 10x15cm	Unid	60	3,60	216
13.	Bacia plástica com 15cm de diâmetro x 04cm de altura, capacidade de 500ml (cor clara)	Unid	60	4,30	258,00
14.	Paleta plástica de 5 cm.	Unid	5 000	0,07	350,00
15.	Coletor plástico de 10 ml, com tampa e espátula.	Unid	5 000	0,68	3.400,00
16.	Cola branca líquida escolar 90g	Unid	60	6,40	384,00
17.	Borracha ponteira lápis	Unid	300	0,35	105,00
18.	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca lapidada	Unid	5 000	0,25	1.250,00
19.	Escala métrica 2m	Unid	30	24,00	720,00
20.	Papel celofane	Metro	5 m	6,00	30,00
21.	Tela de náilon microfio.	Metro	5 m	85,00	425,00
22.	Lupa plástica com lente anti-deformação para identificação de triatomíneos, com 45mm de diâmetro e aumenta até 5 vezes.	Unid	01	30,85	30,85



17

23.	Respirador purificador de ar tipo peça facial; Com vedação e copa nasal em silicone e lente em policarbonato; Possui 5 pontos de ajuste e sustentação independentes da área de vedação; Compatível com filtros mecânicos, combinados e cartuchos químicos classe 1.	Unid	02	849,90	1.699,80
-----	---	------	----	--------	----------

- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e item para hidratação dos agentes.

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor total
BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX – COR MARROM, SEM BICO - TAMANHO 34 AO 43. Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido.	25	\$172,80	\$4.320,00
Garrafa térmica de água personalizada 600ml com cores e logo da gestão municipal.	38	\$575,00	\$2.850,00

- Investir em bombas costais para realização de bloqueios.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Atomizador Stihl A Gasolina Costal Sr420 56,5cc 2600w	02	2.799,00	5.598,00
Pulverizador Costal Manual 20 litros-JACTO-PJH20	01	443,71	443,71

- Continuação do projeto de colocação de telas de proteção para caixas de difícil acesso.

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Proteção de caixa d'água em malha dray com elastano 100% poliéster, com emblema para reservatórios com capacidade de 2000L, 1500L, 1000L, 500L, 310L.	860	20,00	17.200

- Investimento em publicidade:

Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Instalação de três outdoors, com mensagem de alerta para a comunidade. Medidas 9x3 metros.	600,00	1.800,00



18

- Aquisição de material gráfico para anotação dos trabalhos e consolidação dos dados, e confecção de materiais informativos.

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Panfletos 14x20 – impressão 4x0 – papel couche 90g	3.000,00	0,35	1.050,00
Blocos de etiquetas de remessa de espécimes 7,8x7,2	100	1,50	150,00
Ficha de visita controle de febre amarela e dengue	50	4,10	205,00
Registro diário de depósito de difícil acesso	05	15,00	75,00
Resumo diário de serviço antivetorial F/V	150	10,00	1.500,00
Resumo semanal de campo	10	7,64	76,40
Boletim de imóveis pendentes	20	15,00	300,00

- Aquisição de insumos para abastecimento da Atenção Primária e pontos de atendimentos destinados à Assistência dos pacientes sintomáticos nas Unidades Básicas de Saúde.

Descrição	Valor Total
Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e pontos de atendimentos	132.510,29

9. CONCLUSÃO

Como já amplamente divulgado, o controle do vetor é de extrema importância, pois trata-se da medida mais eficaz para o combate das doenças que o mosquito pode transmitir. As atividades de controle de transmissão propostas nesse plano visam combater o mosquito em todos os seus estágios de vida, priorizando as áreas com maiores índices de infestação. O trabalho de campo vai além de basicamente eliminar recipientes que possam acumular água da chuva e se tornar possíveis criadouros, e da aplicação de larvicidas e inseticidas.

O controle da progressão de enfermidades da Dengue, Zika e Chikungunya que são doenças transmitidas por um vetor que se desenvolvem a partir de hábitos e costumes sociais das populações, e que facilitam a reprodução e infestação do *Aedes aegypti*, necessita de um forte componente de educação popular utilizando-se de estratégias que incluam comunicação de massa, para que a população altere seus comportamentos e mantenha seus domicílios



preservados da infestação do mosquito transmissor. As estratégias de educação e mobilização popular devem se inserir, em conformidade com as informações originárias das análises epidemiológicas e entomológica. Nessa perspectiva que a gestão municipal de saúde investira nas ações educativas e de mobilização social para orientar a população sobre as medidas para a prevenção das arboviroses urbanas, visando despertar a responsabilidade individual e coletiva, já que a maioria dos focos do mosquito se encontram dentro das residências. O combate ao vetor deve ser um pacto social em que toda a sociedade se envolva, cada cidadão fazendo a sua parte para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*.

Com os casos recentes e recorrentes dessas arboviroses que vitimou, e ainda vítima grande parte da população brasileira, é notória a necessidade de compartilhar informações referentes a essas doenças como, por exemplo, informando e identificando os focos de reprodução do mosquito transmissor e as formas possíveis de eliminação desses focos, evitando assim a proliferação deste. A participação popular em conjunto com as ações do poder público tende a progressivamente diminuir a possibilidade de um surto das arboviroses urbanas, como já fora registrado no município de Capim Grosso há alguns anos atrás.



10. REFERENCIAS

<http://plataforma.saude.gov.br/anomalias-congenitas/guia-vigilancia-saude-5ed-rev-atual.pdf>

<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/zika/definicao>

<https://dive.sc.gov.br/index.php/chikungunya>

https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf

https://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2023/11/PlanoEstadualContingenciasArboviroses2024_2026_versao_final_PDF.pdf



CONTRATO Nº 188/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 188/2024

Data/hora do envio: 28/02/2024 14:57:29

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000182/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/182>

Número/Ano: 188/2024	Nº do Processo: 036/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR HABILITADO DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: R\$ 35.366,40	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 35.366,40	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 22/02/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 22/02/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 22/02/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 53.702.781 JOSE RONALDO ALVES DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 53.702.781/0001-22	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 187/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 187/2024

Data/hora do envio: 28/02/2024 15:06:46

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000183/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/183>

Número/Ano: 187/2024	Nº do Processo: 036/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUCTOR HABILITADO DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.				
Valor Inicial: R\$ 35.366,40	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 35.366,40	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 22/02/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 22/02/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 22/02/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 53.761.671 VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 53.761.671/0001-31	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 180/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 180/2024

Data/hora do envio: 28/02/2024 15:23:27

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000184/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/184>

Número/Ano: 180/2024	Nº do Processo: 361/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 014/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇOS: PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO).				
Valor Inicial: R\$ 45.096,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 45.096,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 09/02/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 09/02/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 09/02/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 53.818.926 JAILSON SILVA DO CARMO	CPF/CNPJ: 53.818.926/0001-55	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, torna público que no **dia 22 de março de 2024, às 10:00 horas**, realizará a sessão pública do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Processo Administrativo nº 772/2023, exclusivamente online pelo site www.kildareleiloes.com.br, do tipo **MAIOR LANCE**, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL contratado, o Sr. Josecelli Kildare Fraga Gomes, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia nº 11/023537-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 128/2023, para **ALIENAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) IMÓVEIS TIPO LOTE URBANO**, de sua propriedade, no estado de conservação em que se encontra, conforme, Aviso de Venda publicado no site do Leiloeiro Oficial www.kildareleiloes.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, demais mídias exigíveis para a modalidade, que é integrante do presente Edital, na forma do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 113/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Leilão se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital, conforme disposto nas legislações descritas no preâmbulo.

1.2. Aplica-se no que couber a Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Aviso de Venda;
Anexo II	Relação de Imóvel;
Anexo III	Termo de Arrematação;
Anexo IV	Termo de Desistência;
Anexo V	Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda à Vista.
Anexo VI	Projeto Básico

1.4. Os interessados poderão adquirir este edital através do site do leiloeiro oficial www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1.5. O Leilão ocorrerá sob a responsabilidade do leiloeiro oficial e supervisão do Secretário Geral de Administração do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que cadastrado e habilitado no sistema gestor do leilão, sendo **vedada a participação de:**

2.1.1 Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Capim Grosso/BA;

2.1.2 Menores de idade não emancipados;

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente LEILÃO ELETRÔNICO a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, QUE SERÃO DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA DE Nº 724,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

REGISTRADO NO OFÍCIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIM GROSSO – BAHIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ACM, CENTRO, CAPIM GROSSO - BAHIA, relacionados e descritos no Anexo II – Relação dos Imóveis do presente Edital, conforme abaixo:

3.2. Descrição dos bens imóveis a serem leiloados:

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 235,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,25 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 11: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

- **Lote 13:** Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 156,42 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 17: Imóvel: Lote com 168,07 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Lote 18: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 19: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 20: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 21: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 22: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 23: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 24: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

3.3. Imóveis desocupados, a emissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

4. DA VERIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

4.2 Os imóveis poderão ser examinados pelos interessados **até a data do LEILÃO ELETRÔNICO sempre das 8h00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h:00min.**

4.3 Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

4.4 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4.5 A participação no LEILÃO ELETRÔNICO implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo Município de Capim Grosso - Bahia e pelo Leiloeiro, e pelos quais estes não se responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.

4.6 O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, colocados na tela ou painel de lances ou o que for a leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas.

5. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS

5.1 As pessoas físicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cédula de identidade ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- d) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação;
- e) Procuração, se for o caso;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso;

As pessoas jurídicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) CNPJ;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
- d) CPF e cédula de identidade do representante;
- e) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
- f) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.2 Para fins de credenciamento no leilão eletrônico (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, www.kildareleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. O cadastro deverá ser realizado em até 02 horas, antes da realização do LEILÃO ELETRÔNICO.

5.3 Para participação na licitação será obrigatório realizar o upload dos documentos listados nos itens 5.1, alínea “E”.

5.3.1 A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2, implicará na impossibilidade de liberação do login e senha para participação da licitação.

6. DOS LANCES

6.1 Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo exclusivamente na modalidade ELETRÔNICO.

6.2 Na modalidade ELETRÔNICO os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro.

6.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4 Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

6.5 O preço mínimo de venda, corresponde ao valor registrado no campo “Valor Mínimo de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóvel, deste edital, admitindo-se lances para pagamento, exclusivamente, em Reais (R\$), à vista.

6.6 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no Anexo II deste edital.

6.7 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

6.8 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.9 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.10 Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.11 O Leiloeiro Oficial, via plataformas, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.12 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento da plataforma.

6.13 O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.14 O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7. DA ARREMATÇÃO

7.1 Será arrematante quem oferecer o maior lance, assim considerado o valor nominal igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo II deste edital.

8. DA ATA DO CERTAME

8.1 A Ata do certame será elaborada pelo Leiloeiro Oficial, contendo, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2 A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao Leiloeiro, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

meio eletrônico, via Internet, através do e-mail: kildare@kildareleiloes.com.br até às 17 horas. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.kildareleiloes.com.br., até o dia anterior à data marcada para a sessão pública do LEILÃO ELETRÔNICO.

9.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das ofertas de lances, não cabendo ao interessado o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste LEILÃO ELETRÔNICO. O leiloeiro oficial decidirá sobre a impugnação, a qual, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame do LEILÃO ELETRÔNICO e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

9.3 O resultado da licitação será divulgado no site www.kildareleiloes.com.br. e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

9.4 Das decisões e atos praticados durante o LEILÃO ELETRÔNICO, caberá recurso dirigido ao Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes, o qual, deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, e, enviado para o e-mail kildare@kildareleiloes.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.5 O participante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sendo que, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação eletrônica/via e-mail ou de divulgação da interposição do recurso, ocorrendo que, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1 O resultado de julgamento de recursos será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

9.7 Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 O arrematante deverá obrigatoriamente, no ato da sessão de lances, realizará o pagamento do valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, conforme, cada lote.

10.2 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e deverá ser depositado na seguinte conta:

- Favorecido: RG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ/PIX: 10.755.912/0001-04
- Caixa Econômica Federal - 104
- Agência: 3790



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- Conta corrente: 136-7

10.3 O pagamento da arrematação será à vista, sendo: no ato da sessão de lances o valor correspondente a 10% do total da arrematação e o restante em até **10 (dez)** dias úteis, na seguinte conta corrente da prefeitura:

- Favorecido: Município de Capim Grosso - Bahia
- CNPJ: 13.230.982/0001-50
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3046-5
- Conta corrente: 31467-6

10.4 O não pagamento do valor complementar em até **10 (dez)** dias úteis ensejará no cancelamento da venda revertendo o valor do sinal em multa.

10.5 Os pagamentos no ato far-se-ão através de transferência bancária a serem informados por e-mail pelo leiloeiro após a arrematação através do e-mail cadastrado.

10.6 O não pagamento do sinal de 10% da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no ato da sessão, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

10.7 O arrematante que não efetuar o pagamento da arrematação e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pelo Município de Capim Grosso - Bahia e a arrematação será declarada nula.

11 PROCEDIMENTO APÓS O PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia fica isenta e desobrigada e realizar qualquer pagamento, ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.

11.2 O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.

11.3 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento do imóvel.

11.4 A Escritura Pública, já devidamente desmembrada de cada lote, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

11.5 Serão da responsabilidade do adquirente:

- 11.5.1 todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- 11.5.2 iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- 11.5.3 custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- 11.5.4 apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

11.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento conforme o item 10 do edital, ou por descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação.

- 11.7 Para os imóveis arrematados, a transação será registrada através de escritura pública, a ser lavrada no tabelionato localizado no município de Capim Grosso - Bahia ou num raio de até 25 km da sede da Prefeitura Municipal, na qual constarão o valor e as condições de pagamento.
- 11.8 Nesse caso será concedida a posse definitiva do imóvel, devendo o arrematante registrar a escritura pública no cartório do registro de imóveis da comarca de Capim Grosso - Bahia, no prazo de 30 dias.
- 11.9 As transferências serão realizadas somente aos arrematantes ou procuradores legalmente qualificados, todas as despesas/custos: (taxas, impostos, emolumentos, cópias, autenticações, averbações, alterações de documentos, ou quaisquer outros custos relacionados aos bens arrematados ficarão por conta do ARREMATANTE.
- 11.10 Como a todos os interessados é dado o direito de visitar e vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão, já implica na aceitação tácita deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

12 DA DESISTÊNCIA

- 12.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 14.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida no item 10 deste edital, o resultado da licitação será submetido à Procuradoria Municipal, a qual, emitirá parecer jurídico sobre a legalidade e lisura de todo o procedimento, o qual, servirá de base para a consideração da autoridade superior do Município de Capim Grosso – Bahia, para fins de homologação e adjudicação do imóvel em favor do arrematante. O resultado do certame homologado será divulgado no site www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

14 DA MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Além do pagamento do percentual de 5% correspondente à comissão do leiloeiro, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, pagar, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:
- 14.1.1 desistência;
 - 14.1.2 não cumprimento do prazo para pagamento;
 - 14.1.3 não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
 - 14.1.4 descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 14.2 A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e de descredenciamento.
- 14.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 14.7 Na hipótese de não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 14.8 Poderá sofrer a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta/lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta/lance;
- 14.8 Poderá sofrer a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

14.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância à legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.
- 15.2 O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad- corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.
- 15.3 Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.
- 15.4 O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel não tem débitos de natureza fiscal por conta da imunidade tributária da administração pública, prevista no art. 150, inciso VI, a, da Constituição. No entanto, as taxas como água e luz, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, por se tratar de aquisição originária.
- 15.5 A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.
- 15.6 Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7 Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.
- 15.8 Não reconhecerá a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 15.9 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.
- 15.10 Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.
- 15.11 A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 15.12 Os interessados deverão procurar o Leiloeiro Oficial, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.
- 15.13 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA.
- 15.14 O leiloeiro poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.
- 15.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.16 A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Capim Grosso - Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

Leiloeiro Público Oficial
JUCEB Nº 11/023537-1
Decreto Municipal nº 128/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo I - Aviso de Venda – LEILÃO ELETRÔNICO Público – Lotes do Município de Capim Grosso/BA

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 001/2023 – EXCLUSIVAMENTE ONLINE - LOTES EM CAPIM GROSSO/BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico em que se encontra 24 (vinte e quatro) imóveis tipo lote urbano de sua propriedade localizados nesta cidade, conforme descrito e caracterizado no Anexo II do referido Edital.

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 235,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,25 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 11: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 156,42 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 15: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 17: Imóvel: Lote com 168,07 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Lote 18: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 19: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 20: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 21: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Lote 22: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 23: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 24: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

O Edital de LEILÃO ELETRÔNICO, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O certame realizar-se-á em 22/03/2024 às 10h00min, pelo site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br na modalidade exclusivamente online.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes pelo telefone (71) 3327-2999 ou (71) 99247-8696.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEB Nº 11/023537-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo II – Relação de Imóvel do presente Edital

Lote	Descrição	Valor mínimo de venda
1	Lote de Esquina com 235,23 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	935.000,00
2	Lote com 162,37 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	569.000,00
3	Lote com 162,25 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	571.000,00
4	Lote com 162,13 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	573.000,00
5	Lote com 162,01 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	575.000,00
6	Lote de Esquina com 161,89 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	664.000,00
7	Lote de Esquina com 161,89 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	481.000,00
8	Lote com 162,01 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	429.000,00
9	Lote com 162,13 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	427.000,00
10	Lote com 162,24 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	424.000,00
11	Lote com 162,36 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	423.000,00
12	Lote de Esquina com 237,88 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	669.000,00
13	Lote de Esquina com 225,71 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	525.000,00
14	Lote com 156,42 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	265.000,00
15	Lote com 160,30 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	272.000,00
16	Lote com 164,18 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	279.000,00
17	Lote com 168,07 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	287.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

18	Lote de Esquina com 171,95 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	381.000,00
19	Lote de Esquina com 171,95 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	381.000,00
20	Lote com 168,09 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	285.000,00
21	Lote com 164,23 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	278.000,00
22	Lote com 160,37 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	271.000,00
23	Lote com 156,50 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	264.000,00
24	Lote de Esquina com 228,09 m ² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000.	501.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo III - TERMO DE ARREMATÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

ARREMATANTE 1

Nome do arrematante	CPF/CNPJ
---------------------	----------

CEP	UF	Cidade	Bairro
-----	----	--------	--------

Endereço	Complemento
----------	-------------

Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
-----------------------------	---------------------------	----------------	--------

Nome do cônjuge	CPF
-----------------	-----

2 – IMÓVEL ARREMATADO

Descrição Completa do imóvel

Cidade	UF
--------	----

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Valor do sinal pago à vista - R\$ (Valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

4 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer a presente arrematação e que me submeto a todas as condições constantes edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma ou regularizações documentais.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Município de Capim Grosso - Bahia, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital, bem como pagar a comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

.

Capim Grosso - Bahia, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado do LEILÃO ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia nº 001/2023, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação no importe de 10% do valor da arrematação, bem como no pagamento da comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% do valor arrematado.

_____, de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente
Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do
representante da Prefeitura
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo V- Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ nesta cidade de _____ partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, CNPJ 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo chefe do Executivo Municipal, Sr. (nome), (qualificação), (identidade); doravante designado MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo VENDEDOR, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL – O VENDEDOR DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência____, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele VENDEDOR, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro da presente escritura, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado ao VENDEDOR a promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de CAPIM GROSSO - BAHIA, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) este contrato em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o VENDEDOR.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____ de _____ de _____ Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome:

Assinatura do comprador
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a realização de Leilão Eletrônico para a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, QUE SERÃO DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA DE Nº 724, REGISTRADO NO OFÍCIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIM GROSSO – BAHIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ACM, CENTRO, CAPIM GROSSO – BAHIA, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento), para bens móveis e imóveis, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico (Anexo Único), bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.
- 1.2 **Vale salientar que, a primeira sessão do Leilão Eletrônico nº 001/2023, fora deserta, ocorrendo que, mediante, a ausência de participação de potenciais interessados, esta Administração, vislumbrou a necessidade da realização de uma nova avaliação dos imóveis a serem alienados.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 É de ciência geral que, o patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, sendo que, em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;
- 2.2 A alienação de bens móveis e imóveis, tem o intuito de se renovar os bens permanentes e/ou equipamentos públicos utilizados para a prestação dos serviços públicos com eficiência.
- 2.3 A alienação de bens móveis e imóveis, surge com a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens permanentes, pertencentes ao município, com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo ao erário público com alto custo em manutenção, vigilância e armazenagem;
- 2.4 No caso em tela, observamos que, o antigo prédio do Colégio Municipal Tarcília Evangelista de Andrade, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 119, Centro, nesta cidade de Capim Grosso- BA, teve seu ato de criação no ano de 1982, com funcionamento e atendimento as classes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental II, bem como à Educação de Jovens e Adultos anos depois sendo utilizado como unidade escolar de 1982 a maio de 2021.
- 2.5 Porém, diante das péssimas condições estruturais do mesmo, que, ao longo do tempo foi se deteriorando, já não haviam condições favoráveis de permanência para atender o grande quantitativo de estudantes, chegando a passar de mil alunos, dentre os três turnos.
- 2.6 Para tanto, fora solicitado por todos os professores, gestores, estudantes e demais funcionários da unidade de ensino, a construção de um novo espaço, pois o mesmo já não atendia as necessidades de ensino e as propostas pedagógicas do que defende a educação. Diante disso, foi construída uma nova sede, que em Maio de 2021 foi inaugurada, e o colégio passou a funcionar com uma estrutura totalmente moderna e conforme os padrões do FNDE, passando então a mudança para esse novo espaço e novo endereço que hoje está situado na Rua Três Poderes, nº 340, Bairro Sacramento, Capim Grosso Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 2.7 Diante do exposto, o prédio antigo, desde a data acima mencionada, se encontra desativado e ocioso, sendo que, a solução fora a sua alienação para investimentos em outros equipamentos públicos e/ou bens permanentes.
- 2.8 Para a realização desta alienação, a Administração utilizou como opção a busca de uma contratação de um leiloeiro oficial, em detrimento de se utilizar um servidor do quadro municipal, como Leiloeiro Administrativo, pelos seguintes motivos:
- a) Não temos a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração, com a expertise necessária para a realização de futuros leilões;
 - b) Vislumbramos a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução de um leilão público, ao tempo em que, inexistente servidor municipal que possa conduzir tais procedimentos, tendo em vista que, a necessidade de conhecimentos específicos para as futuras alienações
 - c) Haverá um custo procedimental para a Administração, quando da realização deste leilão, o qual, em caso de execução por Leiloeiro contratado, serão absorvidos por este profissional;
 - d) Com a realização do Leilão por um Leiloeiro Oficial, contratado, iremos obter uma ampliação da publicidade e da competitividade do leilão, tendo em vista que, estes profissionais já contêm sites próprios, nos quais, as pessoas interessadas em bens provenientes de leilões, podem realizar as suas pesquisas e consultas, nos itens que tem interesse.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução, mediante as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao município de Capim Grosso – Bahia, com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo ao erário público com alto custo em manutenção, vigilância e armazenagem, haja vista que, boa parte do patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, sendo que, em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los, mediante, a realização de leilões públicos por Leiloeiro Oficial, o qual, já se encontra contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2. A Lei nº 14.133/21, no seu artigo 6º, inciso XL, dispõe sobre o leilão, o qual é uma modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

4.3. No caso em tela, o caput do artigo 76, da Lei 14.133/21, determina que, a alienação de bens da Administração Pública, será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e, será precedida de avaliação, ocorrendo que, quando se tratar de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

4.5. O leilão será realizado na forma eletrônica, com lances virtuais, mediante, medida de segurança, transparência e eficiência, sendo que, a comissão do leiloeiro será pago pelo arrematante de cada lote do leilão, conforme percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado.

4.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O LEILOEIRO deve manter o devido sigilo das informações levantadas e deverá destina-las somente a parte interessada, ou seja, A CONTRATANTE.
- b) É de inteira responsabilidade do Leiloeiro o pagamento de taxas inerentes ao serviço assim como a contratação da equipe caso necessário.
- c) O LEILOEIRO deverá observar o prazo estabelecido para o cumprimento do leilão.
- d) O LEILOEIRO deverá se responsabilizar pela garantia do cumprimento da legislação em vigor na prestação dos serviços;
- e) Toda infraestrutura necessária para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do Leiloeiro, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- f) O profissional deve ter a capacidade de atender às demandas específicas da CONTRATANTE em termos de experiência em realização de leilões públicos, executando, as seguintes atividades:
 - Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
 - Assessoria e coordenação para organização do leilão;
 - Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
 - Elaboração e publicação do edital, mediante, análise e parecer da procuradoria Jurídica Municipal;
 - Divulgação, propaganda e marketing;
 - Promover o leilão a ser realizado no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado através da rede Internet; e
 - Conduzir o leilão público, dentre outras atividades.

4.7 Além das atividades gerais, mencionadas, anteriormente, o Leiloeiro contratado e designado como Leiloeiro Oficial, deverá executar as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização do leilão;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Elaboração e publicação do edital, mediante, análise e parecer da procuradoria Jurídica Municipal;
- e) Divulgação, propaganda e marketing;
- f) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado através da rede Internet;
- g) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- h) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- i) Prestar assistência aos interessados;
- j) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- k) Quando se tratar de realização de leilão presencial, organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.), confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados, disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;
- l) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados;
- m) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação;
- n) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- o) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública do leilão;
- p) Evitar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
- q) Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- s) Indenizar o Município de CAPIM GROSSO - BAHIA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- t) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- u) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- v) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Capim Grosso - Bahia que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Capim Grosso – Bahia, quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;
- w) Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
- x) Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- y) Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
- z) Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
- aa) Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, para a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, por meio de DAM, em até 2 (dois) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- bb) Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
- cc) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
- dd) Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
- ee) Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
- ff) Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- gg) Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
- hh) Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
- ii) Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- jj) Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do credenciamento e no futuro contrato;
- kk) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;
- ll) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
- mm) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- nn) Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- oo) Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- pp) Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- qq) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- rr) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- ss) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- tt) Arcar com todos encargos decorrentes da sua contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- uu) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vv) Realização do Leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- ww) Realizar a apresentação de prestação final de contas, a ser efetuada pelo Leiloeiro conforme, entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:
- i. mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, e-mail, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
 - ii. cópia das notas de venda em leilão;
 - iii. comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-BA, conforme, o caso;
 - iv. comprovante de recolhimento através DAM, a favor da Prefeitura do Município de Capim Grosso - Bahia em qualquer agencia bancária conveniada com a Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico (OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente).
- xx) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

5. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

5.1 - Os serviços serão prestados por pessoa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, bem como, devidamente, nomeada como Leiloeiro Oficial.

5.2 Poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou jurídicas, desde que cadastrado e habilitado no sistema gestor do leilão, sendo **vedada a participação de:**

- a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Capim Grosso/BA;
- b) Menores de idade não emancipados;

5.3 As pessoas físicas, para a participação no leilão, deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- g) Cédula de identidade ou CNH;
- h) CPF;
- i) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- j) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação;
- k) Procuração, se for o caso;
- l) Comprovante de emancipação, se for o caso;

5.4 As pessoas jurídicas, para a participação no leilão, deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- g) CNPJ;
- h) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- i) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- j) CPF e cédula de identidade do representante;
- k) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
- l) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.5 Para fins de credenciamento no leilão eletrônico (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. O cadastro deverá ser realizado em até 02 horas, antes da realização do LEILÃO ELETRÔNICO.

5.6 Para participação na licitação será obrigatório realizar o upload dos documentos listados.

5.7 A não apresentação dos documentos especificados no edital, na forma prevista, implicará na impossibilidade de liberação do login e senha para participação da licitação.

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO LEILÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços ocorrerá mediante, o prazo legal para a publicidade do instrumento convocatório e, quitação das arrematações de cada lote, sendo que, estimamos em 30 dias, para a efetiva alienação dos lotes.

6.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste projeto básico;

6.3 A execução do procedimento licitatório será constante do instrumento convocatório, sendo que, as obrigações do Leiloeiro, estão definidas no item 10, deste projeto básico.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado inicial, para a arrematação de todos os lotes será de **R\$ 10.729.000,00 (dez milhões setecentos e vinte e nove mil reais)**, valor este, que fora obtido, mediante, a avaliação realizada por profissional contratado do ramo de avaliação de imóveis, ocorrendo que, a condução do Leilão Eletrônico, ocorrerá por profissional contratado e nomeado, que será remunerado com percentual de **COMISSÃO DO LEILOEIRO ESTIPULADO EM 5% (CINCO POR CENTO), PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SOBRE O VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE**, a ser pago pelo arrematante, inexistindo despesas a serem realizadas por esta Administração.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A pesquisa de preço não fora realizada em Painel de Preços Públicos do Governo Federal, nos bancos de preços públicos e no PNCP, tendo em vista que, se trata de uma alienação de imóveis, ocorrendo que, os seus valores foram obtidos mediante, a avaliação realizada por profissional contratado do ramo de avaliação de imóveis.

9. RÚBRICA DE RECEITA

9.1 Para a alienação em tela, as receitas auferidas, serão contabilizadas em rubrica de receita específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

10.1 Para a realização do Leilão eletrônico, o LEILOEIRO obriga-se a:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Manter a execução do serviço conforme demanda da administração municipal;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Estar habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- n) Se apresentar nos locais de prestação de serviço, indicado pela Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
- o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- q) Comunicar a administração pública municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- s) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.
- v) Cumprir as orientações provenientes da Prefeitura Municipal;
- w) Cumprir os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, fornecendo e disponibilizando relatórios, informações e documentos relativos aos serviços executados;
- x) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;
- y) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, inclusive deslocamentos, pedágios e quaisquer outras despesas necessárias a efetivação dos serviços, objeto deste credenciamento;
- z) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;
- aa) Responder, na qualidade de CONTRATADA, por todos os documentos inerentes a este contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;
- bb) Emitir os documentos objeto da sua contratação atendendo aos dispostos em legislação em vigor;
- cc) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como na proposta do Leiloeiro e no Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações o Leiloeiro que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- f) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- g) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- h) Emitir ordem para início dos serviços;
- i) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.
- j) Fornecer todas as informações necessárias a prestação do serviço;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, o Leiloeiro sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- l) Todo o processo de segurança para acesso às informações por parte do Leiloeiro deverá ser gerenciado pela CONTRATANTE;
- m) Garantir o acesso aos bens móveis e imóveis para execução dos serviços.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

- 12.1 A fiscalização da alienação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da alienação e futuras celebrações de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista, e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 O Município, poderá convocar o Leiloeiro para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Leiloeiro, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a **Sra. Naiara Gonçalves de Jesus**, matrícula 1844, devidamente, designada pela Portaria nº 172/2023 ou pelo respectivo substituto.
- 12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 12.10 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Leiloeiro, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.13 O gestor do contrato, Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, matrícula nº 7468, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Leiloeiro, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da prestação dos serviços.
- 12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO DO LEILOEIRO E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PELOS LOTES ARREMATADOS:

14.1 Para a alienação em tela, não haverá pagamento ao Leiloeiro por parte da Administração, tendo em vista que, a remuneração do Leiloeiro Oficial, ocorrerá com percentual de **COMISSÃO DO LEILOEIRO ESTIPULADO EM 5%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

(CINCO POR CENTO), PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SOBRE O VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE, inexistindo despesas a serem realizadas por esta Administração.

- 14.2.O arrematante deverá obrigatoriamente, no ato da sessão de lances, realizará o pagamento do valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, conforme, cada lote.
- 14.3.O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e deverá ser depositado em conta de sua titularidade.
- 14.4.O pagamento da arrematação será à vista, sendo: no ato da sessão de lances o valor correspondente a 10% do total da arrematação e o restante em até **10 (dez)** dias úteis, em conta corrente da prefeitura.
- 14.5.O não pagamento do valor complementar em até **10 (dez)** dias úteis ensejará no cancelamento da venda revertendo o valor do sinal em multa.
- 14.6.Os pagamentos no ato far-se-ão através de transferência bancária a serem informados por e-mail pelo leiloeiro após a arrematação através do e-mail cadastrado.
- 14.7.O não pagamento do sinal de 10% da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no ato da sessão, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.
- 14.8.O arrematante que não efetuar o pagamento da arrematação e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pelo Município de Capim Grosso - Bahia e a arrematação será declarada nula.
- 14.9.A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia fica isenta e desobrigada e realizar qualquer pagamento, ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.
- 14.10 O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.
- 14.11 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento do imóvel.
- 14.12 A Escritura Pública, já devidamente desmembrada de cada lote, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.
- 14.13 Serão da responsabilidade do adquirente:
- todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
 - custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
 - apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- 14.14 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação.

14.15 Para os imóveis arrematados, a transação será registrada através de escritura pública, a ser lavrada no tabelionato localizado no município de Capim Grosso - Bahia ou num raio de até 25 km da sede da Prefeitura Municipal, na qual constarão o valor e as condições de pagamento.

14.16 Nesse caso será concedida a posse definitiva do imóvel, devendo o arrematante registrar a escritura pública no cartório do registro de imóveis da comarca de Capim Grosso - Bahia, no prazo de 30 dias.

14.17 As transferências serão realizadas somente aos arrematantes ou procuradores legalmente qualificados, todas as despesas/custos: (taxas, impostos, emolumentos, cópias, autenticações, averbações, alterações de documentos, ou quaisquer outros custos relacionados aos bens arrematados ficarão por conta do ARREMATANTE.

14.18 Como a todos os interessados é dado o direito de visitar e vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão, já implica na aceitação tácita deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 Além do pagamento do percentual de 5% correspondente à comissão do leiloeiro, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, pagar, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:

- a) desistência;
- b) não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- d) descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

15.2 A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.

15.3 A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e de descredenciamento.

15.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 15.7 Na hipótese de não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 15.8 Poderá sofrer a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta/lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta/lance;
- 15.9 Poderá sofrer a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 15.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância à legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 16.2 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.
- 16.3 O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad- corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 16.4 Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.
- 16.5 O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel não tem débitos de natureza fiscal por conta da imunidade tributária da administração pública, prevista no art. 150, inciso VI, a, da Constituição. No entanto, as taxas como água e luz, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, por se tratar de aquisição originária.
- 16.6 A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.
- 16.7 Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.8 Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.
- 16.9 Não reconhecerá a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 16.10 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.
- 16.11 Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.
- 16.12 A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 16.13 Os interessados deverão procurar o Leiloeiro Oficial, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.
- 16.14 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA.
- 16.15 O leiloeiro poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.
- 16.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.17 A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

licitantes.

16.18 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 27 de fevereiro de 2024

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

ANEXO ÚNICO AO PROJETO BÁSICO

Descrição dos bens imóveis a serem leiloados:

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 235,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,25 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 11: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 156,42 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 17: Imóvel: Lote com 168,07 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Lote 18: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 19: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 20: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 21: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 22: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 23: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 24: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Imóveis desocupados, a emissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.



AVISO DE VENDA – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – LOTES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo I - Aviso de Venda – LEILÃO ELETRÔNICO Público – Lotes do Município de Capim Grosso/BA

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 001/2023 – EXCLUSIVAMENTE ONLINE - LOTES EM CAPIM GROSSO/BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico em que se encontra 24 (vinte e quatro) imóveis tipo lote urbano de sua propriedade localizados nesta cidade, conforme descrito e caracterizado no Anexo II do referido Edital.

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 235,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,25 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 11: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 14: Imóvel: Lote com 156,42 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 2, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 17: Imóvel: Lote com 168,07 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 5, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Lote 18: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 19: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 20: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 21: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Lote 22: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 23: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 24: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

O Edital de LEILÃO ELETRÔNICO, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O certame realizar-se-á em **22/03/2024 às 10h00min**, pelo site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br na modalidade exclusivamente online.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial [Josecelli Kildare Fraga Gomes](mailto:Josecelli.Kildare.Fraga.Gomes) pelo telefone **(71) 3327-2999** ou **(71) 99247-8696**.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEB Nº 11/023537-1



INEXIGIBILIDADE Nº 174/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 174/2024

Data/hora do envio: 28/02/2024 16:03:21

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000028/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/28>

Número/Ano: 174/2024	Nº do Processo Administrativo: 183/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 6.900,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO NA JORNADA SOCIAL DESTINADA AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, BAHIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 6.900,00	Valor Total: R\$ 6.900,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO NA JORNADA SOCIAL DESTINADA AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, BAHIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 6.900,00	Valor Total Homologado: R\$ 6.900,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 40.496.490/0001-83	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		